



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes - SC, 17 de Outubro de 2018.

DECRETO N° . 0270/2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO DE ALIENAÇÃO DE BENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal n°. 2.431 de 20 de Dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação do recurso de alienação de bens no valor de R\$ 43.695,59 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no orçamento de 2018 do Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	13 - Fundo M. de Saúde
Unidade Orçamentária:	01 - Fundo M. de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	1001 - Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade:	2029 - Manut. das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação:	449000000 - Aplicações Diretas
Fonte:	1188 - Alienação Saúde
Valor:	R\$ 43.695,59

Art. 2° Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação do recurso de alienação de bens e seus rendimentos.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.